

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2026.

ASSUNTO: Análise e Emissão de Parecer Técnico Conclusivo referente à Concorrência Nacional Eletrônica Nº 20250046 – SOP – UASG: 943001 - COMPRASNET Nº 95112/2025 - NUP 43022.007321/2025-56.

OBJETO: Execução da obra de: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Att. Sra. Maria Viulene Carneiro Rocha
Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente e conforme solicitado através do processo nº **NUP 43022.007321/2025-56**, vimos através desta apresentar a análise e o parecer técnico conclusivo, de acordo com os termos do edital, acerca da aceitabilidade da Habilitação da empresa **CCS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 63.293.021/0001-62**, relativo ao certame acima em referência.

Da análise da Habilitação:

A **CCA4** analisou os documentos de habilitação da arrematante, **CCS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 63.293.021/0001-62**, de acordo com os termos do edital e de seus anexos.

As análises foram fundamentadas de acordo com os seguintes itens do edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	ATENDE
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	ATENDE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDE
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	ATENDE

Deste modo o corpo técnico desta Coordenadoria, após análise da documentação apresentada, delibera pela **ACEITAÇÃO** da **HABILITAÇÃO** da empresa **CCS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 63.293.021/0001-62**, tendo em vista as suas razões apresentadas.

Portanto conforme acima exposto, a arrematante, **CCS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 63.293.021/0001-62**, **ATENDE** às exigências conforme previsto no edital com referência à **HABILITAÇÃO**.

“DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013”.

Submetemos então, o presente Parecer, à apreciação e julgamento dessa Agente de Contratação.

Atenciosamente,

Exedito Pita Junior
Coordenador da CCA4